



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Assessoria de Gestão Socioambiental - AGS

Seção de Expedição e Protocolo - SEEXP

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Suenia Estelina da Costa (AGS)	1156	9177	suenia.costa@tre-pe.jus.br / socioambiental@tre-pe.jus.br
Carlos Alberto José Guedes	019	9323	carlos.guedes@tre-pe.jus.br / seexp@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

AGS - Aquisição de balanças digitais (ND52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação) por meio de compra direta para pesagem de resíduos sólidos da Coleta Seletiva nos prédios Sede e Rui Barbosa.

SEEXP - Aquisição de instrumento de medição - balança eletrônica (ND52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação), por meio de compra direta, para pesagem de correspondências e de encomendas até 30 kg.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida

1	<p>Balança eletrônica de carga, com módulo indicador de uso remoto ou com altura mínima de 110cm, com plataforma com medidas aproximadas de, ao menos, 50cm x 80cm e capacidade mínima de pesagem de 200g. Com certificado pelo INMETRO; documentação em língua portuguesa: manual de operação.</p> <p>Garantia mínima: 12 meses; assistência técnica local.</p>	20GP	52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação	<p>483848 Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 200 KG, Voltagem: 110/220 V, Tipo: Digital, Dimensões: Cerca 90 X 50 CM, Material: Chapa De Aço</p>	2	un
2	<p>Balança eletrônica de bancada com as seguintes características: capacidade de pesagem total 30kg; com menor divisão igual ou melhor que 5g; leitura em cristal líquido com alta definição; provido de teclado à prova de respingos de água e poeira; plataforma de aproximadamente 350 x 350mm; alimentação elétrica: 220 volts ou bivolt, cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO; acabamento: prato de pesagem em aço inoxidável; documentação em língua portuguesa: manual de operação.</p> <p>Garantia mínima: 12 meses; assistência técnica local.</p>	20GP	52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação	<p>261903 Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 30 KG Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Alta Sensibilidade, Prato Em Aço Inoxidável, Nível Tipo Painel: Lcd Peso Líquido: 13 KG Havendo divergência entre a especificação do Edital e o código CATMAT, deverá prevalecer a especificação do Edital</p>	1	un

Valor Total da Demanda Previsto no PCA

R\$ 6.000,00

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE07 - Fortalecer boas práticas de gestão socioambiental e acessibilidade OBE09 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	214 - PCA 2023

3. Motivação da Demanda

AGS - Dispomos atualmente de 01 (uma) balança, porém de tamanho inadequado e operando precariamente. A aquisição destina-se a estruturação da pesagem interna dos resíduos e a segunda balança para ampliar o número de prédios com coleta seletiva, com a finalidade de atender as ações 3 e 5 do tema Gestão de Resíduos do PLS/TRE-PE.

SEEXP - Substituição da balança utilizada atualmente, que está inoperante e não possui contrato de manutenção, conforme informações repassadas pela SEMAN (unidade responsável pela manutenção), tampouco existe outro equipamento de reposição com capacidade semelhante.

4. Resultados Pretendidos

AGS - Tornar mais eficiente fidedigno o trabalho de pesagem dos resíduos do Tribunal, uma vez que esses dados são informados ao CNJ para fins de cálculo do Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS) do órgão e atingir a meta do plano de ações do grupo Gestão de Resíduos (GERES).

SEEXP - Pesagem de correspondências e de encomendas até 30kg, para expedição pelos Correios.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Suênia Estelina da Costa	1156	9177	suenia.costa@tre-pe.jus.br / socioambiental@tre-pe.jus.br
Jaime Travassos de Moura Filho	685	9331	jaimemoura@tre-pe.jus.br / seexp@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade



Documento assinado eletronicamente por **SUÊNIA ESTELINA DA COSTA, Assessor(a) Chefe**, em 20/01/2023, às 12:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME TRAVASSOS DE MOURA FILHO, Analista Judiciário(a)**, em 20/01/2023, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO JOSÉ GUEDES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 20/01/2023, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 02/03/2023, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2106441** e o código CRC **2A233FAA**.

**Estudos Técnicos Preliminares****Aquisição de Materiais****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

AGS - Aquisição de 04 (quatro) balanças eletrônicas digitais (ND 52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação), por meio de compra direta (dispensa de licitação), para pesagem de resíduos sólidos decorrentes da Coleta Seletiva realizada nos prédios Sede, Rui Barbosa, Bongí e Cinco Postas.

SEEXP - Aquisição de 01 (uma) balança eletrônica digital (ND 52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação), por meio de compra direta com dispensa de licitação, para pesagem de correspondências e de encomendas até 30 kg.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Assessoria de Gestão Socioambiental - AGS	AGS
Seção de Expedição e Protocolo	SEEXP

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Vide doc. SEI 2106441

1.4. Requisitos do Objeto

AGS - Atualmente dispomos de 01 (uma) balança para realização da atividade de pesagem de resíduos. Ocorre que o aparelho já se mostra inadequado à referida atividade em virtude do aumento do quantitativo de resíduos bem como pela necessidade em expandir essa ação aos demais prédios da Justiça Eleitoral. Por fim, é importante destacar que essa expansão da coleta seletiva e destinação e disposição final ambientalmente adequada encontra-se como ação (3 e 5 - Grupo Executivo de Gestão de Resíduos) do PLS aprovado pelo órgão.

SEEXP - Atualmente, a SEEXP está utilizando uma balança antiga, fornecida pela SEPAT, a qual opera de forma precária, pois, além de não pesar precisamente objetos leves (cartas, correspondências, etc), sua capacidade de medição é de 6kg. Para objetos acima desse limite, a Seção está recorrendo à balança da SEAL. A única balança disponível no Setor está inoperante. A pesagem de correspondências e de encomendas até 30 kg é pré-requisito para envio pelos Correios, logo a aquisição de um novo aparelho se faz necessária.

1.5. Benefícios Esperados

AGS - A substituição da balança existente, que possui tamanho inadequado e cuja vida útil já se exauriu, é a solução mais eficiente para este Regional. Irá tornar mais produtivo e mais rápida a pesagem pelos terceirizados, uma vez que a balança a ser adquirida possui uma capacidade maior e que melhor atende ao volume de resíduos.

SEEXP - A aquisição de um bem novo e com garantia de funcionamento, uma vez que a balança atualmente utilizada está inoperante e não há contrato de manutenção para este item.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

SEEXP: há correspondência com o Contrato n. 91/2020 - TRE/PE e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (SEI.0025344-61.2020.6.17.8000)

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE07 - Fortalecer boas práticas de gestão socioambiental e acessibilidade OBE09 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	214 - PCA 2023

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

AGS - A escolha pela modalidade de aquisição das balanças para atendimento das necessidades do TRE-PE decorre do fato de que:

- Conforme transcrito no tópico 1.4 atualmente só temos 01 (uma) balança e esta além de operar de forma precária, não supre a demanda de pesagem de resíduos verificada por essa AGS.
- Logo, se faz necessária a substituição desse aparelho e a aquisição de outras balanças que venham a suprir não apenas o prédio Sede, Rui Barbosa, Bongí e Cinco Pontas.
- É importante destacar que não temos contrato de manutenção vigente para conserto da unidade de balança que apresentou defeito tampouco

verificamos outro aparelho similar em outra unidade capaz de utilização para a atividade dessa AGS.

- Portanto, diante de todo o exposto, mantemos o entendimento de que a aquisição é a solução mais adequada para suprir as necessidades do TRE-PE visando o atendimento das ações 3 e 5 do tema Gestão de Resíduos do PLS/TRE-PE.

SEEXP - Substituição da balança utilizada atualmente, que está inoperante e não possui contrato de manutenção, conforme informações repassadas pela SEMAN (unidade responsável pela manutenção), tampouco existe outro equipamento de reposição com capacidade semelhante.

Sugestão de texto: A escolha pela modalidade de aquisição das balanças para atendimento das necessidades do TRE-PE decorre do fato de que:

- Conforme transcorrido no tópico 1.4 atualmente só temos 01 (uma) balança e a mesma encontra-se inoperante.
- Logo, se faz necessária a substituição desse aparelho uma vez que para a pesagem de correspondências e de encomendas até 30 kg. Cumpre destacar que essa pesagem é pré-requisito para envio de materiais pelo contrato de Correios.
- É importante destacar que não temos contrato de manutenção vigente para conserto da unidade de balança que apresentou defeito.
- Portanto, diante de todo o exposto, mantemos o entendimento de que a aquisição é a solução mais adequada para suprir as necessidades do TRE-PE visando ao atendimento da exigência feita pelo contrato de Correios para envio de correspondência/encomenda.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Item 1 - 04 (quatro) balanças eletrônicas para pesagem de resíduos provenientes da coleta seletiva visando a substituição do aparelho defeituoso e mais três unidades para expansão da referida atividade de pesagem de resíduos. Inicialmente a aquisição seria de 02 (duas) balanças, porém a Diretoria Geral pediu que os prédios do Bongí e Cinco Pontas também fossem contemplados com a coleta seletiva, motivo pelo qual houve a alteração do quantitativo informado no DOD 2106441.

Item 2 - 01 (uma) balança, para substituição do atual equipamento defeituoso, uma vez que não há outra balança com capacidade semelhante.

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	<p>Balança eletrônica de carga, com módulo indicador de uso remoto ou com altura mínima de 110cm, com plataforma com medidas aproximadas de, ao menos, 50cm x 80cm e capacidade mínima de pesagem de 200g e máxima de até 300kg. Com certificado pelo INMETRO; documentação em língua portuguesa: manual de operação.</p> <p>Garantia mínima: 12 meses; assistência técnica local.</p>	20GP	52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação	<p>483848</p> <p>Balança Eletrônica</p> <p>Capacidade Pesagem: 200 KG</p> <p>Voltagem: 110/220 V</p> <p>Tipo: Digital</p> <p>Dimensões: Cerca 90 X 50 CM</p> <p>Material: Chapa De Aço</p> <p>Havendo divergência entre a especificação do Edital e o código CATMAT, deverá prevalecer a especificação do Edital.</p>	04	04

2	<p>Balança eletrônica de bancada com as seguintes características: capacidade de pesagem total 30kg; com menor divisão igual ou melhor que 5g; leitura em cristal líquido com alta definição; provido de teclado à prova de respingos de água e poeira; plataforma de aproximadamente 350 x 350mm; alimentação elétrica: 220 volts ou bivolt, cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO; acabamento: prato de pesagem em aço inoxidável; documentação em língua portuguesa: manual de operação.</p> <p>Garantia mínima: 12 meses; assistência técnica local.</p>	20GP	52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação	<p>261903</p> <p>Balança Eletrônica</p> <p>Capacidade Pesagem: 30 KG</p> <p>Voltagem: 110/220 V</p> <p>Características Adicionais: Alta Sensibilidade, Prato Em Aço Inoxidável, Nível</p> <p>Tipo Pannel: Lcd</p> <p>Peso Líquido: 13 KG</p> <p>Havendo divergência entre a especificação do Edital e o código CATMAT, deverá prevalecer a especificação do Edital.</p>	01	01
---	--	------	---	--	----	----

Para a pesquisa do CATMAT nos utilizamos da descrição dos itens solicitados. Para o item 01, a unidade demandante AGS sugeriu o CATMAT **483848** que era o que mais se assemelhava das especificações solicitadas. A SECOM/COMAP confirma a informação, o referido CATMAT diverge apenas nas dimensões do objeto (10cm a mais) o que não vai impactar na aquisição do produto. Já o CATMAT **261903** para o item 02 é o que corresponde exatamente ao item solicitado pela unidade demandante SEEXP. A SECOM/COMAP confirma a informação.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	Seção de Compras-SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Vide Tabela de pesquisa de preços ,doc. SEI 2127853

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

Vide Tabela de pesquisa de preços ,doc. SEI 2127853

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

Elaborou-se uma pesquisa de preços para obtenção do valor estimado dos itens "balanças eletrônicas" por meio de compra direta (dispensa eletrônica) regida pela Lei 14.133/2021, utilizando os critérios e parâmetros regulamentados na IN nº 65/2021. Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (art. 5º, incisos I e II da IN nº 65/2021), utilizando-se para tal fim o Painel de Preços no Sítio Comprasnet e a ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Banco de Preços. As chaves utilizadas para pesquisa no Painel de Preços e Banco de Preços foram: código CATMAT informado pelas unidades demandantes bem como a descrição dos itens. Não foram adquiridos por esse TRE-PE, nos últimos 05 anos, razão pela não conta na fonte de pesquisa os valores referentes à contratações deste Tribunal.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias e com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível bem como que a aquisição reflita a realidade de mercado uma vez que nunca adquirimos, por exemplo, o item 01 nos realizamos pesquisas em sites de amplo domínio (art. 5º, inciso III da IN nº 65/2021). No caso do referido item 01, os preços obtidos em sites de amplo domínio aumentam a média. Porém, pedimos que sejam mantidos tais preços (excetuando o Parecer 465/2018 da ASSDG), pois como dito anteriormente reflete à realidade de mercado para o produto. Já no caso do item 02, os preços obtidos em sites de amplo domínio diminuem a média e estão alinhados com o referido opinativo jurídico. É importante salientar ainda sobre esse parâmetro III, que não foram considerados os preços com descontos ou advindos de promoções concedidas nos sítios eletrônicos pesquisados e foi incluído também o custo do frete.

Dando continuidade à análise, a pesquisa foi ampliada e solicitada cotação para potenciais fornecedores (art. 5º, inciso IV da IN nº 65/2021). Elaborou-se a

Relação de Fornecedores, tendo sido extraídos os dados através da função "Mapa de fornecedor" disponível no Banco de Preços. Foram consultados, um total de 68 (sessenta e oito) empresas do ramo pertinente, sendo 02 (duas) empresas sediadas local/regionalmente, para as quais foi enviado um formulário de cotação, por meio de correio eletrônico, sendo estipulado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta. Das empresas consultadas, apenas 2 (quatro) responderam ao e-mail, apresentando cotação (item 01 - as duas empresas cotaram, item 02 - apenas 01 empresa cotou) vide doc. SEI 2127908 sendo uma delas sediada local/regionalmente. Resolvemos incluir os preços obtidos através da cotação com fornecedor para o item 01, pois eles se coadunam com o espousado no Parecer 465/2018 da ASSDG, ou seja, baixa a média.

Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços. Os dados coletados também foram analisados conforme preceitua o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição) e Artº 4 da Portaria Nº 80 do Ministério da Justiça. Após a referida análise, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços. Considerando que o coeficiente de variação obtido foi inferior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da **média**, e assim para o **item 1- Balança eletrônica de carga**, o valor de **R\$2.388,91 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)** e para o **item 2-Balança eletrônica de bancada** o valor de **R\$ 831,74 (oitocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)**.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Conforme evidenciado na Tabela, doc. SEI 2127853 após tratamento dos dados, temos os custos estimados por item conforme segue:

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1- Balança eletrônica de carga	R\$2.388,91	04 (quatro)	R\$9.555,64
2 - Balança eletrônica de bancada	R\$831,74	01 (uma)	R\$831,74
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 10.387,38 (Dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)		

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor previsto para a aquisição, constante do PCA 2023, no sequencial é de **R\$ 6.000,00**.

O valor total estimado para a aquisição após as cotações realizadas pela SECOM, conforme descrito no item acima é de **R\$ 10.387,38**. Portanto será necessária a elaboração de formulário para alteração de valor da despesa para atendimento da demanda. Lembrando que durante a dispensa eletrônica, esse valor poderá diminuir.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

- O material a ser adquirido é "**balança digital**" que é classificado na N.D 52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação.
- O valor total estimado da contratação, após cotações de preços pela SECOM, foi de **R\$ 10.387,38**.
- Sendo assim, o valor estimado, R\$10.387,38 encontra-se dentro do limite legal -R\$ 57.208,33, para Dispensa de Licitação com base na NLLC -14.133, conforme Decreto Nº 11.137, de 29 de dezembro de 2022,
- Ademais, cumpre destacar ser essa a primeira aquisição do exercício 2023, pela modalidade Dispensa de licitação, na referida ND 52.04 não há, de antemão, previsão de realização de outras compras diretas. Tal informação poderá ser confirmada pela SOF quando da informação sobre disponibilização de saldo orçamentário.
- Por fim, considerando que a **classificação orçamentária é apenas um norte** para a verificação de possível fracionamento da despesa, **sendo necessária a análise da natureza do objeto em si, em cada caso**, informo que também não vislumbramos, neste exercício, por meio de compra direta (dispensa eletrônica), de outro material semelhante ao que pretende ser adquirido, até mesmo de outra ND que seja do mesmo nicho de mercado.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, visto que o consumo de energia será baixo e o equipamento possui longa vida útil, devendo-se atentar para a destinação final ambientalmente correta.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). (p. 07 do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º e Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV).
- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.2. Critérios Ambientais

- Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.
 - A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª ed. ago/2022, p. 188-189).
- Considerando que a fabricação de **balanças de precisão eletrônicas digitais** necessita de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme indica a Ficha Técnica de Enquadramento 5-3, será exigido Comprovante de Registro do fabricante do produto no CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 1º, inciso IX, da Lei 7.804, de 18 de julho de 1989, que altera a Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. Fabricantes de produtos comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos.
- Apresentação do Certificado de Regularidade da licença ambiental e a exigência da Licença ambiental ou Licença de Operação, de acordo com o Anexo I da Resolução CONAMA nº 237/1997, as indústrias de material elétrico, eletrônico e comunicações (fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos) estão sujeitas ao Licenciamento Ambiental.
- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%”).

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Tratam-se de bens de natureza comum, com características usuais encontradas no mercado ("pronto e acabado").

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	X
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Por conta do baixo valor, estimado em R\$10.387,38 acreditamos não favorece ao Tribunal ter custos de realizar um procedimento licitatório, além da urgência na aquisição do material. Portanto, consideramos que a compra direta (dispensa eletrônica) se mostra um procedimento mais célere que um certame.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Item 1:

<https://ramuza.com.br/pet/>

<http://www.balancasmicheletti.com.br/produtos/mic-eletronica/>

<https://marte.com.br/produtos/balanca-ls200-plataforma-e-coluna-inox/>

Item 2:

<http://balmak.com.br/balmak-produtos/comercial/balanca-digital-para-o-varejo/e-line-pesadora/>

https://www.castellmaq.com.br/balanca-digital-elco-61530g-balmak-30-kg-rs232-sbateria-0265-p265?utm_source=merchant&utm_medium=epc&gclid=Cj0KCOiA8aOeBhCWARIsANRFRQHTSPNv3dxe2UhowEGvZsEFrlh5AVoMIRMJ3O9ppTnmC8yB7siEogaApE1EALw_wcB&utm_referrer=https%3A%2F%2Fwww.google.com%2F

<https://www.toledobrasil.com/produto/9094-plus>

https://www.varejaodasmaquinas.com/balanca-eletronica-digital-toledo-prix-9094-plus-30-kg-bivolt.html?apwc=Y2FuYWxJbnRlZ3JhY2FvPTU1M3xwcm9kdXRvPTIzMTg%3D&gclid=Cj0KCOiA8aOeBhCWARIsANRFRQH9rHySPB44VkXEVfeUwHMJKyjeUR3fOCocjMgPnvhalIaEaePFsaAruUEALw_wcB

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Não se aplica.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Itens 01 e 02:

- A garantia deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da entrega do material, que é a usual do mercado para este material.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Itens 01 e 02:

Assistência técnica deverá ser, preferencialmente, local (município Recife) por uma questão de economicidade com transporte, sustentabilidade ambiental evitando a poluição aérea e celeridade de conserto dos materiais.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não se aplica.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Para a seleção do fornecedor, o proponente classificado em primeiro lugar deverá:

- Para todos os itens - Indicar *site* do fabricante/marca do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste ETP para análise dessa SEPAT durante o certame;
 - Na hipótese de indicação de *site*, a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a licitante identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.

3.4.10. Local de Entrega do Material

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo **30 (trinta) dias corridos** a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 - e-mail: secom@tre-pe.jus.br.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- Não será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição no Termo de Referência ou do catálogo aprovado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade com a descrição deste Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

3.5. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o de "MENOR PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS).

O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de nota de empenho substitutiva ao contrato em virtude da simplicidade do objeto.

3.8. Classificação da Despesa

Trata-se de aquisição de bem permanente, ou seja, despesa de investimento cuja ND é a 52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	AGS - Suênia Estelina da Costa	suenia.costa@tre-pe.jus.br	AGS	9177
	SEEXP - Jaime Travassos de Moura Filho	jaimemoura@tre-pe.jus.br / seexp@tre-pe.jus.br	SEEXP	9331
Integrante Técnico	AGS - Suênia Estelina da Costa	suenia.costa@tre-pe.jus.br	AGS	9177
	SEEXP - Jaime Travassos de Moura Filho	jaimemoura@tre-pe.jus.br / seexp@tre-pe.jus.br	SEEXP	9331
Integrante Administrativo	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	carmem.freitas@tre-pe.jus.br	SECOM	9336
			SEAL	9548

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	AGS - Suênia Estelina da Costa	suenia.costa@tre-pe.jus.br	AGS	9177
	SEEXP - Carlos Alberto José Guedes	carlos.guedes@tre-pe.jus.br / seexp@tre-pe.jus.br	SEEXP	9323

Fiscal Técnico	AGS - Suênia Estelina da Costa SEEXP - Carlos Alberto José Guedes	AGS - Suênia Estelina da Costa SEEXP - Carlos Alberto José Guedes	AGS SEEXP	9177 9323
Fiscal Administrativo	SECOM - Carmem Lúcia Freitas de Oliveira SEAL - Jânio da Silva Paraíso	carmem.freitas@tre-pe.jus.br janio.paraíso@tre-pe.jus.br	SECOM SEAL	9336 9548
Fiscal Demandante	AGS - Suênia Estelina da Costa SEEXP - Carlos Alberto José Guedes	AGS - Suênia Estelina da Costa SEEXP - Carlos Alberto José Guedes	AGS SEEXP	9177 9323

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não aquisição dos bens com consequentes prejuízos das atividades das unidades que se utilizarão do material.	Problemas na licitação ou descumprimento contratual por parte do fornecedor.	Média	Alto	Alto	a) Gestões junto às unidades competentes pelo processo de aquisição para que se imprima celeridade bem como providências junto ao fornecedor para regularização situação que ensejou o descumprimento contratual. b) Disponibilização de aparelhos usados/perto ou já no fim de sua vida útil.	Até a entrega do material.	Unidade demandante/contratante.

5. Informações Complementares

Não se aplica

6. Anexos

Não se aplica.

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JAIME TRAVASSOS DE MOURA FILHO, Analista Judiciário(a)**, em 10/02/2023, às 11:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO JOSÉ GUEDES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 10/02/2023, às 11:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 10/02/2023, às 14:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 10/02/2023, às 14:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SUÊNIA ESTELINA DA COSTA, Assessor(a) Chefe**, em 13/02/2023, às 09:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2106580** e o código CRC **F37C98C2**.



Termo de Referência
Aquisição de Materiais

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “j” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Aquisição, por dispensa eletrônica, de Aparelhos de Medição e Orientação, (ND 52.04) conforme segue:

Demanda da AGS - Aquisição de 04 (quatro) balanças eletrônicas digitais (ND 52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação), por meio de compra direta (dispensa de licitação), para pesagem de resíduos sólidos decorrentes da Coleta Seletiva realizada nos prédios Sede, Rui Barbosa, Bongi e Cinco Pontas.

Demanda da SEEXP - Aquisição de 01 (uma) balança eletrônica digital (ND 52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação), por meio de compra direta com dispensa de licitação, para pesagem de correspondências e de encomendas até 30 kg.

Nº Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quantidade	Preço Máximo Admitido	Valor Total
01	Unidade	Balança eletrônica de carga , com módulo indicador de uso remoto ou com altura mínima de 110cm, com plataforma com medidas aproximadas de, ao menos, 50cm x 80cm e capacidade mínima de pesagem de 200g e máxima de até 300kg. Com certificado pelo INMETRO; documentação em língua portuguesa: manual de operação. Garantia mínima: 12 meses	52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação	483848 Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 200 KG Voltagem: 110/220 V Tipo: Digital Dimensões: Cerca 90 X 50 CM Material: Chapa De Aço Havendo divergência entre a especificação do Edital e o código CATMAT, deverá prevalecer a especificação do Edital.	04 (Quatro)	R\$2.388,81	R\$9.555,64
02	Unidade	Balança eletrônica de bancada com as seguintes características: capacidade de pesagem total 30kg; com menor divisão igual ou melhor que 5g; leitura em cristal líquido com alta definição; provido de teclado à prova de respingos de água e poeira; plataforma de aproximadamente 350 x 350mm; alimentação elétrica: 220 volts ou bivolt, cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO; acabamento: prato de pesagem em aço inoxidável; documentação em língua portuguesa: manual de operação. Garantia mínima: 12 meses	52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação	261903 Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 30 KG Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Alta Sensibilidade, Prato Em Aço Inoxidável, Nível Tipo Painel: Led Peso Líquido: 13 KG Havendo divergência entre a especificação do Edital e o código CATMAT, deverá prevalecer a especificação do Edital.		R\$831,24	R\$831,74

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Trata-se de aquisição que enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão de valor, bem com entrega imediata e sem obrigação futura para a contratada. Assim, sugerimos a substituição da formalização do contrato por nota de empenho, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

Após as cotações de preços feitas pela SECOM, evidenciado na Tabela Comparativa de Preços - doc. 2127853 chegou-se ao valor estimado total de R\$ 10.386,96 (Dez mil,

trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), sendo distribuído conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Vr. Unitario	Qtde	Total
01	R\$2.388,91	04	R\$9.555,64
02	R\$831,74	01	R\$831,74
Total			R\$10.387,38

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

Conforme tópico 1.8 do ETP - doc. 2106580, a equipe de planejamento da contratação indicou, após análise, que a aquisição ocorresse por meio de Dispensa Eletrônica, com fulcro na Lei nº14.133/2021. A escolha foi embasada na pesquisa de preços (IN 65/2021) elaborada pela integrante contratante SECOM (vide Tabela Comparativa de Preços - doc. 2127853) que encontrou o valor referencial para os itens a serem contratados no montante de **R\$10.387,38**. Ou seja, não é economicamente viável ou vantajoso para a Administração realizar um Pregão Eletrônico nesta situação, uma vez que como é sabido os custos de um processo de licitação por Pregão atualmente custa em torno de R\$ 25.000,00 (considera-se aqui também os custos transversais).

Ademais, o valor referencial acima informado encontra-se dentro do limite orçamentário trazido pela Lei 14.133/202.

Diante disto, a equipe de planejamento da contratação solicita autorização para realização de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, a ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 67/2021, e IN SEGES /ME nº 65/202, para posterior adjudicação e homologação pela autoridade superior.

As justificativas e análise de viabilidade da contratação encontram-se detalhadas no item 1.8- **Descrição e Justificativa da Solução Escolhida**, dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP 2106580.

O quantitativo foi estabelecido de acordo com o apresentado no item 1.09- **Quantidade a ser Contratada e Justificativa** do mencionado ETP 2106580.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

Para a seleção do fornecedor, o proponente classificado em primeiro lugar deverá:

- **Para todos os itens** - Indicar **site do fabricante/marca** do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste ETP para análise dos integrantes demandantes AGS e SEEXP (vide itens 3.9 e 3.10 do ETP) durante o procedimento;
 - Na hipótese de indicação de **site**, a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que o proponente identifique no **site** qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.

3.1. Forma de Aquisição

A equipe de planejamento da contratação indicou, após análise, que a aquisição ocorresse por meio de Dispensa Eletrônica, com fulcro na Lei nº14.133/2021. A escolha foi embasada na pesquisa de preços (IN 65/2021) elaborada pela integrante contratante SECOM (vide Tabela Comparativa de Preços - doc. 2127853) que encontrou o valor referencial para os itens a serem contratados no montante de **R\$10.387,38**. Ou seja, não é economicamente viável ou vantajoso para a Administração realizar um Pregão Eletrônico nesta situação, uma vez que como é sabido os custos de um processo de licitação por Pregão atualmente custa em torno de R\$ 25.000,00 (considera-se aqui também os custos transversais).

Ademais, o valor referencial acima informado encontra-se dentro do limite orçamentário trazido pela Lei 14.133/202.

Diante disto, a equipe de planejamento da contratação solicita autorização para realização de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, a ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 67/2021, e IN SEGES /ME nº 65/202, para posterior adjudicação e homologação pela autoridade superior.

A análise acerca do fracionamento ou não de despesa encontra-se disponível no tópico 1.12.5 do ETP - doc. 2106580 e foi ratificada pela SOF através da Informação 2157125.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM**, desde que atendidas às exigências do Aviso de Contratação Direta. O objeto da Dispensa Eletrônica será adjudicado e homologado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultados, por meio de correspondência eletrônica um total de 68 (sessenta e oito) empresas do ramo pertinente, sendo destas 02 (duas) sediadas local/regionalmente, e apenas uma delas apresentou orçamento em resposta às nossas solicitações. E, embora o valor estimado para o item seja inferior a R\$ 80.000,00, **não houve o mínimo de 03 (três) propostas de fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente.**

Portanto, a equipe de planejamento da contratação sugere que o certame **NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e ainda que não haja cota de até 25%.**

3.4. Das Condições de Habilitação

Serão exigidos do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, para fins de habilitação:

- Comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- Apresentação do Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, bem como deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

Conforme disposto pelos integrantes demandantes (AGS e SEEXP) no ETP - doc. SEI 2106580 nos tópicos 1.8 e 1.9 temos:

Demanda da AGS :

Item 1 - 04 (quatro) balanças eletrônicas para pesagem de resíduos provenientes da coleta seletiva visando a substituição do aparelho defeituoso e mais três unidades para expansão da referida atividade de pesagem de resíduos. Inicialmente a aquisição seria de 02 (duas) balanças, porém a Diretoria Geral pediu que os prédios do Bongi e Cinco Pontas também fossem contemplados com a coleta seletiva, motivo pelo qual houve a alteração do quantitativo informado no DOD 2106441.

- Conforme transcrito no tópico 1.4 atualmente só temos 01 (uma) balança e esta, além de operar de forma precária, não supre a demanda de pesagem de resíduos verificada por essa AGS.
- Logo, se faz necessária a substituição desse aparelho e a aquisição de outras balanças que venham a suprir não apenas o prédio Sede, como também os prédios da Rui Barbosa, do Bongi e das Cinco Pontas.
- É importante destacar que não temos contrato de manutenção vigente para conserto da unidade de balança que apresentou defeito, tampouco verificamos outro aparelho similar em outra unidade capaz de utilização para a atividade dessa AGS.
- Portanto, diante de todo o exposto, mantemos o entendimento de que a aquisição é a solução mais adequada para suprir as necessidades do TRE-PE, visando o atendimento das ações 3 e 5 do tema Gestão de Resíduos do PLS/TRE-PE.

Demanda da SEEXP -

Item 2 - 01 (uma) balança, para substituição do atual equipamento defeituoso, uma vez que não há outra balança com capacidade semelhante.

Substituição da balança utilizada atualmente, que está inoperante e não possui contrato de manutenção, conforme informações repassadas pela SEMAN (unidade responsável pela manutenção), tampouco existe outro equipamento de reposição com capacidade semelhante.

Sugestão de texto: A escolha pela modalidade de aquisição das balanças para atendimento das necessidades do TRE-PE decorre do fato de que:

- Conforme transcrito no tópico 1.4 atualmente só temos 01 (uma) balança e a mesma encontra-se inoperante.
- Logo, se faz necessária a substituição desse aparelho uma vez que para a pesagem de correspondências e de encomendas até 30 kg. Cumpre destacar que essa pesagem é pré-requisito para envio de materiais pelo contrato de Correios.
- É importante destacar que não temos contrato de manutenção vigente para conserto da unidade de balança que apresentou defeito.
- Portanto, diante de todo o exposto, mantemos o entendimento de que a aquisição é a solução mais adequada para suprir as necessidades do TRE-PE visando o atendimento da exigência feita pelo contrato de Correios para envio de correspondência/encomenda.

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - INVESTIMENTO.

4.2.1. Sequencial do PCA

No SEQ.214, estimado valor de R\$ 6.000,00, e considerando que após pesquisas, conforme demonstrado na tabela (2129114) a previsão importa no montante de R\$10.387,38.

Foi elaborado formulário de alteração de valor de despesa - doc. 2146299 no montante faltante de R\$ 4.387,38 e o mesmo foi APROVADO pela SOF - doc. 2156596.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de bem permanente, ou seja, despesa de investimento cuja **ND 52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação**.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
-
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da sessão pública;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.;
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca e o fabricante do produto cotado;
- A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo ou indicar site da **marca/fabricante do produto** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta para análise da Seção de Cerimonial deste TRE/PE:
 - Na hipótese de indicação de site, a empresa deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a empresa identifique, no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado. Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise;
- Marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- Os materiais deverão ser **novos**, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Aviso de Contratação Direta, que esteja em desacordo com o site/catálogo aprovado, com defeito de fabricação, manchas, avarias ou falhas.

5.2. Parcelamento do Objeto

Trata-se da aquisição de dois itens, a ser adjudicado pelo menor preço desde que atendam aos requisitos exigidos pelas unidades demandantes.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A indicação de marcas ou modelos nesse processo atende à Alínea c, Inciso I do Art. 41 da Lei 14.133/2021. Servindo como referência, indicaremos no Aviso de Licitação os sites indicados pelas unidades demandantes no ETP, tópico 3.4.1, conforme segue: **Links de Referência do Objeto a ser Contratado**

Item 1:

<https://ramuza.com.br/pet/>

<http://www.balancasmicheletti.com.br/produtos/mic-eletronica/>

<https://marte.com.br/produtos/balanca-ls200-plataforma-e-coluna-inox/>

Item 2:

<http://balmak.com.br/balmak-produtos/comercial/balanca-digital-para-o-varejo/e-line-pesadora/>

https://www.castellmaq.com.br/balanca-digital-elco-61530g-balmak-30-kg-rs232-sbateria-0265-p265?utm_source=merchant&utm_medium=cpc&gclid=Cj0KCOiA8aOeBhCWARIsANRFRQHTSPNv3dxe2UhowEGvZsEFrIh5AVoMIRMJ3Or9ppTmC8yB7jsEogaApE1EALw_wcB&utm_referrer=https%3A%2F%2Fwww.google.com%2F

<https://www.toledobrasil.com/produto/9094-plus>

https://www.varejaodasmaquinas.com/balanca-eletronica-digital-toledo-prix-9094-plus-30-kg-bivolt.html?apwc=Y2FuYWxibnRlZ3JhY2FvPTU1M3xwcm9kdXRvPTIzMTg%3D&gclid=Cj0KCOiA8aOeBhCWARIsANRFRQHTSPNv3dxe2UhowEGvZsEFrIh5AVoMIRMJ3Or9ppTmC8yB7jsEogaApE1EALw_wcB

https://www.varejaodasmaquinas.com/balanca-eletronica-digital-toledo-prix-9094-plus-30-kg-bivolt.html?apwc=Y2FuYWxibnRlZ3JhY2FvPTU1M3xwcm9kdXRvPTIzMTg%3D&gclid=Cj0KCOiA8aOeBhCWARIsANRFRQHTSPNv3dxe2UhowEGvZsEFrIh5AVoMIRMJ3Or9ppTmC8yB7jsEogaApE1EALw_wcB

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, visto que o consumo de energia será baixo e o equipamento possui longa vida útil, devendo-se atentar para a destinação final ambientalmente correta.

Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), pág. 07 do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º e Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV).
- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Critérios Ambientais

- Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.
 - A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª ed. ago/2022, p. 188-189).
- Considerando que a fabricação de **balanças de precisão eletrônicas digitais** necessita de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme indica a Ficha Técnica de Enquadramento 5-3, será exigido Comprovante de Registro do fabricante do produto no CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 1º, inciso IX, da Lei 7.804, de 18 de julho de 1989, que altera a Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata.

Fabricantes de produtos comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos.

- Apresentação do Certificado de Regularidade da licença ambiental e a exigência da Licença ambiental ou Licença de Operação, de acordo com o Anexo I da Resolução CONAMA nº 237/1997, as indústrias de material elétrico, eletrônico e comunicações (fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos) estão sujeitas ao Licenciamento Ambiental.
- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Crítérios Culturais

Não se aplica.

Crítérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%).

Crítérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

- A garantia deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da entrega do material, que é a usual do mercado para este material.
- Assistência técnica deverá ser, **preferencialmente**, local (município Recife) por uma questão de economicidade com transporte e sustentabilidade ambiental, evitando a poluição aérea e celeridade de conserto dos materiais.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

- A empresa vencedora terá o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmar o recebimento da nota de empenho enviada por e-mail pela contratante, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br, ou pelos fones (81) 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337/ 3194-9338 / 3194-9339. No caso da inexistência da confirmação exigida, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora;
- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

Do Recebimento provisório:

- O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal.
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.
- A Seção de Almoxarifado comunicará as unidades demandantes sobre o recebimento do material para a conferência do material e posterior atesto da nota fiscal.

Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total ou por amostragem, que inclui teste de funcionamento e provas do material, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
- A regra é o comparecimento presencial de servidor da unidade demandante para conferência do material e atesto da nota fiscal. Apenas de forma excepcional e justificada, será permitida a conferência mediante fotos a serem enviadas pela Seção de Almoxarifado.
- Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo, nos seguintes casos:
 - em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
 - em caso de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;
 - em caso de vício aparente, dentro dos 90 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente.As unidades demandantse terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e atesto da nota fiscal.

A marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso.

Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para o TRE/PE. Excetua-se as hipóteses de substituição de marca/modelo expressamente autorizadas pela unidade demandante.

6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às oferecidas em sua proposta;
 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Aviso de Contratação Direta e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições, descrições e qualidades estipuladas;
 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021;
 - Comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o certame;
- Constituirão ainda obrigações da(s) empresa(s) vencedora(s):
 - Entregar o material conforme prazos e condições constantes acordadas
 - Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Aviso de Contratação Direta ou do site/catálogo aprovado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.3. Obrigações do Contratante

São obrigações do TR

Receber e conferir o material;

- Atestar as notas fiscais/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal ou fato impeditivo provocado pela empresa vencedora;

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome
Gestor da Contratação	AGS - Suênia Estelina da Costa SEEXP - Carlos Alberto José Guedes
Fiscal Técnico	AGS - Suênia Estelina da Costa SEEXP - Carlos Alberto José Guedes
Fiscal Administrativo	SECOM - Carmem Lúcia Freitas de Oliveira SEAL - Jânio da Silva Paraíso
Fiscal Demandante	AGS - Suênia Estelina da Costa SEEXP - Jaime Travassos de Moura Filho

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária deste contrato, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$ 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2. Reajuste e Aditamento

ADITAMENTO:

- Será permitido o aditamento de acréscimo do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Haja aceitação do fornecedor em fornecer o quantitativo além do inicialmente previsto em contrato;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

Não se aplica.

9. Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS E FORNECEDORES CONSULTADOS

Tabela pesquisa de preços . doc. SEI 2129114

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **SUÊNIA ESTELINA DA COSTA, Assessor(a) Chefe**, em 17/03/2023, às 10:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME TRAVASSOS DE MOURA FILHO, Analista Judiciário(a)**, em 20/03/2023, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 21/03/2023, às 12:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2159325** e o código CRC **BFDB3986**.

**Termo de Referência**
Aquisição de Materiais**1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “j” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**1.1. Descrição Detalhada do Objeto**

Aquisição de 01 (uma) balança eletrônica digital de bancada (ND 52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação), por meio de compra direta (dispensa eletrônica), conforme especificações detalhadas abaixo. Trata-se do item 02 da Dispensa Eletrônica nº 29/20223 que foi prejudicado, conforme explicado no Relatório de Dispensa Eletrônica 2204817 que será repetido.

Nº Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quantidade	Preço Máximo Admitido	Valor Total
01 (item 02 da DE nº 29/2023)	Unidade	Balança eletrônica de bancada com as seguintes características: capacidade de pesagem total 30kg; com menor divisão igual ou melhor que 5g; leitura em cristal líquido com alta definição; provido de teclado à prova de respingos de água e poeira; plataforma de aproximadamente 350 x 350mm; alimentação elétrica: 220 volts ou bivolt, cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO; acabamento: prato de pesagem em aço inoxidável; documentação em língua portuguesa: manual de operação. Garantia mínima: 12 meses; assistência técnica local.	52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação	CATMAT 261903 Balança Eletrônica Peso Líquido: 13 KG Capacidade Pesagem: 30 KG Características Adicionais: Alta Sensibilidade, Prato Em Aço Inoxidável, Nível Tipo Painel: Lcd Voltagem: 110/220 V OBS: Havendo divergência entre a especificação do Edital e o código CATMAT, deverá prevalecer a especificação do Edital. Balança Eletrônica	01	R\$ 999,30	R\$ 999,30

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata sem obrigação futura para a contratada, sugerimos a substituição da formalização do contrato por nota de empenho, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

Após a renovação dos preços no mercado, encontramos um valor total estimado da contratação de **R\$ 999,30 (novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**, conforme pode se verificar na tabela comparativa Doc SEI 2267686

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

Conforme Estudos Técnicos Preliminares (ETP) doc. SEI 2106580.

Ressaltamos que a unidade demandante SEEXP (Seção de Expedição e Protocolo) indicou que a aquisição ocorresse por meio de Compra Direta (dispensa de licitação), o que foi corroborado pela equipe de planejamento (vide ETP 2106580).

A aquisição está sendo processada pela Nova Lei de Licitações e Contratos, NLLC nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 67/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021, para posterior adjudicação e homologação pela autoridade superior, pois não se enquadra na hipótese prevista na Portaria 217/2023 TRE/PE.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

Conforme justificado no tópico 3.3 (Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida) do ETP - doc. 2106580 a presente contratação deverá ser realizada por meio de compra direta (dispensa de licitação) sendo vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço do item, conforme previsto no art.º 33 da Lei nº 14.133/2021.

- O fornecedor melhor classificado (com menor lance para o item) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

- condições da proposta (tópico 5.1) ;
- critérios de sustentabilidade (tópico 5.4) ;
- requisitos de habilitação (tópico 3.4).

3.1. Forma de Aquisição

O valor estimado para aquisição é de **R\$ 999,30 (novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)** e, portanto, encontra-se enquadrado dentro do limite de compras diretas que é de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) (atualizado em 2023) previsto na Lei 14.133/2021 (Art.75, inciso II), o que justifica, conforme explicado pela equipe de planejamento (vide ETP 2106580) a dispensa de licitação, por não justificar o custo que envolve um processo licitatório.

Quanto ao aspecto de fracionamento da despesa já foi demonstrado no ETP 2106580

Assim sendo, sugerimos que a presente aquisição continue sendo processada na modalidade de aquisição "COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO" com a ferramenta da **Dispensa eletrônica**.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, desde que atendidas às exigências do Aviso de Contratação Direta. O objeto da Dispensa Eletrônica será adjudicado e homologado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultados, por meio de correspondência eletrônica um total de 71(setenta e uma) empresas do ramo pertinente, sendo 02 (duas) dessas sediadas local/regionalmente, e apenas 01(uma) delas apresentou orçamento em resposta às nossas solicitações. E, embora o valor estimado para o item seja inferior a R\$ 80.000,00, **não houve o mínimo de 03 (três) propostas de fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente.**

Portanto, a equipe de planejamento da contratação sugere que o certame **NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e ainda que não haja cota de até 25%.**

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o servidor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - Os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

Habilitação Jurídica:

3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br ;

3.4.13 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.4.25 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.26 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as empresas devem apresentar:

3.4.26.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.26.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

Conforme disposto pelo integrante demandante SEEXP nos tópicos 1.8 e 1.9 ETP - doc. SEI 2106580 .

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - INVESTIMENTO.

4.2.1. Sequencial do PCA

No SEQ. 214 do PCA 2023 COMAP.

Considerando que o valor estimado supera o valor disponível no referido sequencial, cujo saldo atual é da ordem de R\$ 867,38 (oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), está sendo providenciado formulário de solicitação de acréscimo de valor de despesa de R\$ 131,92 (cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

- Natureza de Despesa ND 52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação
- Verba de orçamento ORDINÁRIO.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da sessão pública;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;.
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante do produto cotado;
- A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo/site da **marca/fabricante do produto** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta para análise da SEEXP (Seção de Expedição e Protocolo) deste TRE/PE:
 - Na hipótese de indicação de site, a empresa deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a empresa identifique, no site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado. Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise;
- Marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- Os materiais deverão ser **novos**, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Aviso de Contratação Direta, que esteja em desacordo com o site/catálogo aprovado, com defeito de fabricação, manchas, avarias ou falhas.

5.2. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Servindo como referência, indicaremos no Aviso de Licitação os sites indicados pelas unidades demandantes no ETP, tópico 3.4.1, conforme segue: **Links de Referência do Objeto a ser Contratado**

Item 2:

<http://balmak.com.br/balmak-produtos/comercial/balanca-digital-para-o-varejo/e-line-pesadora/>

https://www.castellmaq.com.br/balanca-digital-elco-61530g-balmak-30-kg-rs232-sbateria-0265-p265?utm_source=merchant&utm_medium=cpc&gclid=Cj0KCOiA8aOeBhCWARIsANRFrOHTSPNv3dxe2UhowEGvZsEFrh5AVoMIRMJ3Or9ppTmC8yB7siEogaApE1EALw_wcB&utm_referrer=https%3A%2F%2Fwww.google.com%2F

<https://www.toledobrasil.com/produto/9094-plus>

https://www.varejaodasmaquinas.com/balanca-eletronica-digital-toledo-prix-9094-plus-30-kg-bivolt.html?apwc=Y2FuYWxJbnRlZ3JhY2FvPTU1M3xwem9kdXRvPTlzMtG%3D&gclid=Cj0KCOiA8aOeBhCWARIsANRFrOH9rHySPB44VvkXEVfeUUwHMKyjeUR3fOCocjMgPnvvhallaEaePFsaAruUEALw_wcB

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, visto que o consumo de energia será baixo e o equipamento possui longa vida útil, devendo-se atentar para a destinação final ambientalmente correta.

Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada, a empresa vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), pág. 07 do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º e Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV).
- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Critérios Ambientais

- Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.
 - A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª ed. ago/2022, p. 188-189).
- Considerando que a fabricação de **balanças de precisão eletrônicas digitais** necessita de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme indica a Ficha Técnica de Enquadramento 5-3, será exigido Comprovante de Registro do fabricante do produto no CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 1º, inciso IX, da Lei 7.804, de 18 de julho de 1989, que altera a Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. Fabricantes de produtos comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos.
- Apresentação do Certificado de Regularidade da licença ambiental e a exigência da Licença ambiental ou Licença de Operação, de acordo com o Anexo I da Resolução CONAMA nº 237/1997, as indústrias de material elétrico, eletrônico e comunicações (fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos) estão sujeitas ao Licenciamento Ambiental.
- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Critérios Culturais

Não se aplica.

Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

- A garantia deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da entrega do material, que é a **usual do mercado** para este material.
- Assistência técnica deverá ser, preferencialmente, local (município Recife) por uma questão de economicidade com transporte e sustentabilidade ambiental, evitando a poluição aérea e celeridade de conserto dos materiais.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

- A empresa vencedora terá o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmar o recebimento da nota de empenho enviada por e-mail pela contratante, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br, ou pelos fones (81) 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337/ 3194-9338 / 3194-9339.
- No caso da inexistência da confirmação exigida, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora;
- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

Do Recebimento provisório:

- Os materiais serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante ou técnico (conforme o caso), e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.;
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - Não será aceite material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição no Termo de Referência ou do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação, imperfeições, avarias, vícios, falhas, irregularidades ou diferente das especificações do edital, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da nossa notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total ou por amostragem, que inclui teste de funcionamento, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente;
- Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo:
 - em caso de vício aparente, dentro dos 90 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;
 - em caso de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;
 - em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção.

6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, na forma deste Termo de Referência, obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta, cabendo à mesma:
- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração no Edital;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Fornecer todos os itens acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, e não fornecer itens usados, reconicionados ou remanufaturados;
- Responsabilizar-se :
 - Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições aqui estabelecidas, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/nota de empenho por meio dos servidores indicados no CAPÍTULO 7 deste Termo de Referência.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, avarias, vícios, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja recolhido e substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do fiscal demandante e administrativo da contratação.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

- Quando for o caso, as cobranças para entrega do material serão feitas via contato telefônico, e-mails ou whatsapp, de forma a facilitar a comunicação que a atividade requer.
- Tendo em vista a necessidade de maior formalização e análise, e quando for o caso, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, mudança de marca do objeto, de reequilíbrio de preços ou de cancelamentos de atas ou de contratos, deverão ser formalizados por e-mail pelo fornecedor.
- A SEEXP será a unidade responsável pela inspeção final do material para fins de atesto da nota fiscal (unidade técnica ou demandante), após o recebimento provisório, descrito no tópico 6.
- O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

Função	Nome
Gestor da Contratação	SEEXP - Carlos Alberto José Guedes
Fiscal Técnico	SEEXP - Carlos Alberto José Guedes
Fiscais Administrativos	SECOM - Luis Fernando C. Costa SEAL - Jânio da Silva Paraíso
Fiscal Demandante	SEEXP - Jaime Travassos de Moura Filho

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela empresa, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e tres centavos), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária deste contrato, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de**

compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$ 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2. Reajuste e Aditamento

ADITAMENTO:

- Será permitido o aditamento de acréscimo do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Haja aceitação do fornecedor em fornecer o quantitativo além do inicialmente previsto em contrato;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

Não se aplica.

9. Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS E FORNECEDORES CONSULTADOS

Tabela pesquisa de preços . doc. SEI 2267686

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO JOSÉ GUEDES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/07/2023, às 10:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 14/07/2023, às 10:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/07/2023, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2264490** e o código CRC **95192848**.